

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.802 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE CACHOEIRAS DE MACACU, PARA O EXERCICIO DE 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1. - Fica aprovado o Orcamento Geral do Municipio Cachoeiras de Macacu para o exercicio financeiro de 1993, que estima a RECEITA em CR\$ // CR\$ 117.000.000.000,00 (cento e dezessete bilhoes de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importancia.

Art.2. - A RECEITA sera realizada mediante a arrecadacao dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributaria	6.786.975.000,00
-Receita Patrimonial	294.450.000,00
-Receita Agropecuaria	2.925.000,00
-Receita Industrial	2.925.000,00
-Receita de Servico	2.808.000.000,00
-Transferencias Correntes	95.386.340.400,00
-Outras Receitas Correntes	468.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-Operacoes de Credito	975.000.000,00
-Alienacao de Bens	292.500.000,00
-Transferencias de Capital	6.702.984.600,00
-Outras Receita de Capital	3.279.900.000,00

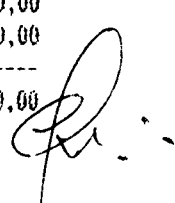
TOTAL GERAL DA RECEITA.....117.000.000.000,00

Art.3. - A DESPESA sera realizada segundo a discriminacao dos anexos que apresentem sua composicao de conformidade com a legislacao em vigor, por Funcoes e por Orgaos, conforme o seguinte desdobramento sintetico:

DESPESAS POR FUNCOES

-Legislativa	6.043.198.200,00
-Judiciaria	765.449.100,00
-Administracao e Planejamento	17.401.622.550,00
-Agricultura	985.728.900,00
-Defesa Nac.e Seguranca Publica	946.789.350,00
-Educacao e Cultura	45.715.690.800,00
-Energia e Recursos Minerais	185.640.000,00
-Habitacao e Urbanismo	7.210.477.950,00
-Industria/Comercio e Servicos	1.999.968.750,00
-Saude e Saneamento	19.699.067.700,00
-Trabalho	55.692.000,00
-Assistencia e Previdencia	8.137.866.750,00
-Transporte	7.852.807.950,00

TOTAL GERAL POR FUNCOES..... 117.000.000.000,00



ALDO DO RIO DE JANEIRO
 REFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

DESPESA POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

-Camara Municipal	5.910.804.900,00
-Gabinete do Prefeito	5.286.567.000,00
-Assessoria Tecnica	383.212.050,00
-Procuradoria	765.449.100,00
-Depto.de Turismo/Esporte e Lazer	3.337.454.250,00
-Secretaria Munic.de Administracao-Gab.	1.964.595.750,00
-Depto.de Pessoal e Recursos Humanos	970.628.100,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	9.999.958.800,00
-Depto.de Tributos	1.667.536.650,00
-Depto.de Contabilidade	374.398.050,00
-Depto.de Fiscalizacao	1.975.786.800,00
-Depto.de Tesouro	360.588.200,00
-Secretaria Munic.de Obras e Viacao	1.078.650.300,00
-Depto.de Transporte/Estradas de Rodagem	5.817.534.450,00
-Depto.de Obras e Conservacao	7.815.297.750,00
-Depto.de Planejamento	414.975.600,00
-Secretaria Munic.de Educacao e Cultura-Gab.	671.301.150,00
-Depto.de Ensino	41.077.938.250,00
-Depto.de Administracao	1.246.531.650,00
-Depto.de Cultura	1.622.676.900,00
-Secretaria Munic.de Saude/Meio Amb./Prom.Social	1.065.959.700,00
-Depto.Ambulatorial	1.157.484.900,00
-Depto.de Meio Ambiente	3.080.465.700,00
-Depto.Hospitalar	12.771.292.950,00
-Depto.de Assistencia Social	3.062.003.100,00
-Depto.de Saude Coletiva	3.120.859.950,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS.....117.000.000.000,00

Art.4. - Para efeito da realizacao da receita orcamentaria prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercicio de 1993, financiamentos ate o montante de CR\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhoes de cruzeiros).

Paragrafo Unico - A efetivacao das operacoes de que trata o presente artigo se condicionara a observancia das normas contidas nas Resolucoes do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art.5. - Para garantir o pagamento do principal, juros, correcao, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos emprestimos previstos no art.4., fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituicoes financeiras, com poderes para substabelecer, mandados plenos e irrevogaveis para receber, nos vencimentos de quaisquer das referidas obrigacoes financeiras, perante os orgaos ou entidades competentes da Uniao, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositarios, as importancias correspondentes ao produto das receitas orcamentarias, proprias ou transferidas, inclusive cota-partes do la

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

posto de Circulacao de Mercadorias (ICM).

Art.6. - O orcamento de seguridade social do municipio Cachoeiras de Macacu para o exercicio 1993 totalizou a importancia CR\$ 71.848.489.050,00 (setenta e um bilhoes, oitocentos e quarenta e oito milhoes, quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta cruzeiros) cujos valores estao incorporados de orcamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintetico:

POR FUNCOES

-Educacao e Cultura	45.715.690.800,00
-Saude e Saneamento	17.994.931.500,00
-Assistencia e Previdencia	8.137.866.750,00

TOTAL GERAL POR FUNCAO.....71.848.489.050,00

POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

-Camara Municipal	65.443.950,00
-Depto.de Turismo/Esporte e Lazer	1.078.628.850,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	5.056.829.700,00
-Secretaria Munic.de Educacao e Cultura-Gab.	671.301.150,00
-Depto.de Ensino	41.077.988.250,00
-Depto.de Administracao	1.246.531.650,00
-Depto.de Cultura	1.622.676.900,00
-Secretaria Munic.Saude/Meio Amb./Prom Social	945.293.700,00
-Depto.Ambulatorial	1.157.404.900,00
-Depto.de Meio Ambiente	18.564.000,00
-Depto.Hospitalar	12.771.292.950,00
-Depto.de Assistencia Social	3.015.593.100,00
-Depto.de Saude Coletiva	3.120.859.950,00

TOTAL GERAL POR ORGAO.....71.848.489.050,00

Art.7. - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir creditos suplementares ate o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforco de dotacoes que se tornarem insuficientes;
- II - realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita ate o limite e nas condicoes previstas na legislacao em vigor;
- III - efetuar transferencias de um recurso para outro das dotacoes fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessarias tais redistribuicoes.
- IV - firmar contratos aditivos e outros instrumentos publicos e particulares, necessarios a obtencao dos emprestimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

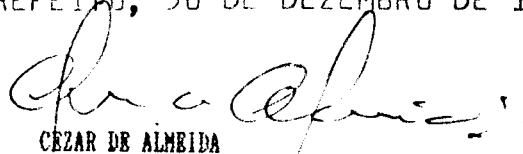
Art.8. - O Poder Executivo no prazo de vinte dias apos a publicacao da Lei Orcamentaria, divulgara por unidade orcamentaria para cada orgao, que integram os orcamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalha-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

mento da despesa, especificando para cada categoria de programação,
os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.9. - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993,
ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
-Prefeito-